CONTRATO

CONTRATO Nº 2019.01.31.01.008 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.01.31.01
PROCESSO ADM Nº 2019.01.31.01PP

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, *através da SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E:* **MAY MÓVEIS EIRELI**, *PARA* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.**– ***BASE LEGAL: LEI 10520/02, subsidiária à Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.554.448/0001-33 com sede na Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 –000, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde do Município de Luís Correia Sr(a). Pedro Junio Fontenele Brito, residente e domiciliado na cidade de Luís Correia/PI, denominado de **CONTRATANTE** e **MAY MÓVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.066.986/0001-72, com sede na Av Castelo do Piauí, nº 2291, Itaperu - Teresina/PI, Contatos: (86) 98836-3701, e-mail maymoveisvendas@hotmail.com, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **MAYLANE MARIA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 065.389.813-48, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.01.31.01** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI, decorrente do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.31.01,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. **2019.01.31.01** de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 O ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** ao fornecimento dos produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.01.31.01 PP de **PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATRADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4 O valor do presente contrato perfaz o montante global de **R$ 217.981,68 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

LOTE III - MOBILIÁRIO EM GERAL					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
04	ARMARIO EM AÇO PARA ESCRITORIO DE 02 PORTAS C/ CHAVE: ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITORIO COM 04 PRATELEIRAS SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS E 02 PORTAS COM CHAVES, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA: MEDIDAS 1,98MX0,90MX0,40M. (MARCA MODELO)	UND	30	588,53	17.655,90
06	ARMARIO PARA COZINHA EM AÇO: COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. (MARCA MODELO)	UND	06	852,05	5.112,30
07	ARMARIO PARA ESCRITORIO BAIXO C/ 02 PORTAS C/ CHAVE: ARMARIO BAIXO COM PORTAS COMPOSTAO POR CAIXA E PORTA CONFECCIONADAS EM BP 18 MM E FUNDO EM BP 12MM COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA. DOBRADIÇAS METÁLICAS COM TRÊS REGULAGENS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BUCHA, FECHADURA, PUXADORES EM PVC, TRINCOS TIPOS GANGORRA COM LINGUETA E SAPATAS NIVELADORAS APOIADAS SOBRE CHAPA DOBRÁVEL SOBRE TAMPO EM BP 18 OU 25 MM. MEDIDAS 108CMX90CM. CORES DIVERSAS.	UND	30	514,74	15.442,20
10	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO: (CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 20 A 26) PARA VESTIÁRIO COM 08 VÃOS, COMPOSTO POR CHAVE COR CINZA, COM PITÃO PARA CADEADO. (MARCA MODELO)	UND	08	2239,92	17.919,36
12	ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSA C/ 04 GAVETAS: ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSA C/ 04 GAVETAS: PARA PASTA SUSPENSAS; PORTA ETIQUETA ESTAMPADO; PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS; FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS; SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; MEDIDAS DAS GAVETAS; 280MM ALT. X390 MM LARG. X 430 MM PROF.: DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROFUNDIDADE. (MARCA MODELO)	UND	20	664,95	13.299,00
13	BELICHE EM MADEIRA: COM ENCAIXE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO COM VERNIZ SEM COLCHÃO SITEMA DEMONTAGEM PARAFUSOS: - MEDIDA PARA COLCHÃO DE 0,88X 1,88M. MANUAL DE GARANTIA E MONTAGEM NO ATO	UND	07	734,34	5.140,38

	DA ENTREGA.				
16	CADEIRA UNIVERSITÁRIA TUBO 7/8: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8 CHAPA "18", ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO BOLEADOS E ANATÔMICOS REVESTIDOS EM FÓRMICAS. PRANCHETA LATERAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE 15MM OU DE 18MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ACABAMENTOS ENVERNIZADOS, PERFIL OU FITA DE PVC, FIXADAS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ALTO-ATARRACHANTES . GRADIL PARA LIVROS EM AÇO MACIÇO 14 OU 3/16. SOLDADAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	64	175,68	11.243,52
17	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA TUBO 3/4 : CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 CHAPA "18" ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, BRAÇO FRONTAL GRADIL PARA LIVRO EM AÇO 14OU 3/16 . SOLDADAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	30	175,68	5.270,40
18	CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UND	100	R$ 41,28	R$ 4.128,00
20	CAMA DE SOLTEIRO CONFECCIONADA EM MDP: SEM COLCHÃO. ESTRADO EM RIPAS, TRAVESSAS E REFORÇO. IDEAL PARA COLCHÕES DE DIMENSÃO 1,38X1,88X0,25. MATERIAL LEVE E RESISTENTE. ALTA DURABILIDADE. MANUAL DE GARANTIA E MONTAGEM NO ATO DA ENTREGA. (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	15	368,93	5.533,95
22	CONJUNTO REFEITORIO COMPOSTO POR MESA E 10 CADEIRAS: MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM ABS, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, BORDAS COM 30MM, FIXOADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO RETANGULAR DE 80X40MM PARA COLUNAS, PÉS EM TUBO DE AÇO 50X25MM, CHAPA DE 1,5 MM, COMPROTEÇÃO DEPONTERIRA SAPATA FIXADOS POR REBITES GALVANIZADOS. MEDIDAS DO TAMPO 320X80X77CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE PLANA COM CURVATURA ANATÔMICA NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR MEDINDO 39 X 41 CM. ALTURA DO ASSENTO/CHÃO: 43 CM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA E ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO MEDINDO 40X23 CM. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES GALVANIZADOS.	UND	01	1162,29	1.162,29

	ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL, SOLDADOS PELO SISTEMA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM A BASE DOS PÉS EM TUBO 50 X 25 MM, CHAPA 1.5 MM E AS COLUNAS EM SEÇÃO RETANGULAR EM FORMA DE I, MEDINDO 50 X 30 MM, CHAPA 1.2 MM, COM PONTEIRAS SAPATAS TERMOPLÁSTICAS PARA A PROTEÇÃO DA PINTURA, FIXADAS ATRAVÉS DE REBITES GALVANIZADOS. (MARCA MAY MÓVEIS)				
27	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS: ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, 05 PRATELEIRAS, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM; MEDIDAS: 1850MMX920MMX300MM. PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. (MARCA MODELO)	UND	30	433,05	12.991,50
28	GAVETEIRO VOLANTE: TAMPO EM MDF/BP DE 25 MM, COSTA LATERAIS, BASE EFRENTE DE GAVETA DE MDF/BP DE 15 MM, 04 GAVETAS. (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	04	373,32	1.493,28
29	LONGARINA COM 04 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO 50X30, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ; MEDIDA: 2,21MX83CM. CORES VARIADAS. (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	40	518,26	20.730,40
34	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS: PÉ EM AÇO, TAMPO EM MDP, BORDA EMBORRACHADA, GAVETEIRO COM CHAVES, MEDIDAS: 1,50M X 0,60M. (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	20	351,36	7.027,20
35	MESA PLÁSTICA QUADRADA: MEDIDAS 70CMX70CM, EMPILHAVEL, 04 PÉS, COR BRANCA (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	20	82,57	1.651,40
39	MESA AÇO INOX DE MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: ALTURA - 8500 MM | LARGURA 1400 MM | PROFUNDIDADE - 700 MM. COM PRATELEIRA GRADEADA. MATERIAL: CONFECCIONADA 100% EM AÇO INOX (TAMPO E ESTRUTURA TUBULAR). SUPORTE APROXIMADAMENTE 200 KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. (MARCA INNAL)	UND	02	2501,68	5.003,36
40	POLTRONA DIRETOR: POLTRONA DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, COM BRAÇOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM ALMA INTERNA EM AÇO. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA. ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA. REVESTIMENTO EM TECIDO (CORES DIVE RSAS). (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	20	654,41	13.088,20
41	POLTRONA PRESIDENTE: POLTRONA PRESIDENTE COM CONCHA DUPLA,	UND	03	682,52	2.047,56

	ESTRUTURA INTERNA EM MA DEIRA LAMINADA, COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS. BRAÇOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM ALMA INTERNA EM AÇO. MECANISMO RELAX, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA. ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA. REVESTIMENTO EM TECIDO (CORES DIVERSAS). (MARCA MAY MÓVEIS)				
44	QUADRO DE ACRILICO: 1,20MX1,0M (MARCA MAY MÓVEIS)	UND	17	122,98	2.090,66
45	QUADRO BRANCO 65 CM LARGURA X 45CM ALTURA COM MOLDURA ALUMÍNIO PARA FIXAR NA PAREDE OBSERVAÇÕES SUPERFÍCIE SE SELAGEM RÁPIDA E COM APOIO PARA APAGADOR.(MARCA MAY MÓVEIS)	UND	17	54,46	925,82
Valor Total do Lote R$ 168.956,68 (cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).					

LOTE V - MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL: COM TRIPÊ TECIDO MATTE WHITE COM VERSO PRETO ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR E PINTURA ELETROSTÁTICA NA CORPRETA. ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL, PARA MANUSEIO E TRANSPORTE, TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO BRILHANTE. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EFICIENTE, QUE IMPEDE A DESCIDA INVOLÚNTARIA DA TELA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS: LARGURA 2,00MTS X ALTURA 1,50 MTS.	UND	02	932,50	1.865,00
2.	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÉTODOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRA/TETO; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 1024 X 728 OU SUPERIOR. FORMATO DE TELA SELECIONÁVEL 4:3 OU 16:9; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 3000:1; VIDA ÚTIL ESTIMADA DA LÂMPADA: SUPERIOR A 6.000 HORAS; CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS; MANUAL EM PORTUGUÊS; BOLSA PARA TRANSPORTE; TAMPA PARA LENTE; E TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT.	UND	04	1.571,25	6.285,00
Valor Total do Lote R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).					

VII - DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.	TENDA TAMANHO 10 X 10. VÃO LIVRE MEDINDO	UND	05	7.200,00	36.000,00

	10 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE CUMPRIMENTO. TAMANHO PERIMETRAL – ESTRUTURA EM TUBO 3 POLEGADAS SOLDADAS, SOLDA ANTI FERRUGEM. (MARCA MOR)				
2.	COLCHÃO DE SOLTEIRO: ESPUMA D33 COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24X88X188 CM, SUPORTA ATÉ 100 kg. MANUAL DE GARANTIA NO ATO DA ENTREGA. (MARCA CASTOR)	UND	15	325,00	4.875,00
Valor Total do Lote R$ 40.875,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais).					

3.5 A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente entregues às Secretarias requisitantes até 0 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação.
3.6 A fatura constará dos produtos efetivamente entregues no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
3.7 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
3.8 No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
3.9 A Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. MUN. DE SAÚDE	0215	001, 214, 213	2068, 1063, 1097, 2156, 2164, 2070, 2165, 2091, 1091, 1096, 2071, 2073, 2074, 2074, 2167, 1093.	4.4.90.52

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.
5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a o fornecimento dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI.

FISCAL DO CONTRATO	CPF
Francisco das Chagas Lima	**341.580.733-91**

6.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexo que correspondam à fiel execução do Contrato.
6.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA,** de outras previstas ou decorrentes deste contrato:
7.1 Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
7.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
7.3 Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
7.4 Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos mesmos;
7.5 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos entregues, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
7.6 Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução do objeto contratado;
7.7 Providenciar para que os produtos sejam entregues de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
7.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.
7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
7.10 Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes.
7.11 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos produtos.
7.12 Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
7.13 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
7.14 Emitir, quando solicitado pela **CONTRATANTE,** relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos entregues, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
7.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**.

7.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI.

7.18 Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

7.19 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.22 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

7.23 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.24 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;

8.9. Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 1565
Rubrica:

8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
8.12. O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento de produtos divergentes das especificações.
8.13. No segundo atrasou na execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**
8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA.**
9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 1567
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Luís Correia/PI, 19 de março de 2019.

	Maylane Maria Costa Oliveira
CONTRATANTE ***PEDRO JUNIO FONTENELE BRITO*** Secretário Municipal de Saúde	**CONTRATADA** **MAY MÓVEIS EIRELI** **MAYLANE MARIA COSTA DE OLIVEIRA**

Testemunhas: Cristiane Pontes Oliveira	Claudemir Araujo da Silva
Nome: **CPF:** 066.571.343-63	**Nome:** **CPF:** 616.572.953-91

VISTO: Mara Ferreira Tavares
Assessora jurídica

Dra. Mara Ferreira Tavares
OAB/PI Nº 8925